



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 926.362/2025

Aviso de Dispensa n. 90001/2025

Contrato n. 2025/207.0

OBJETO	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços de desinsetização e desratização, sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses, em caráter emergencial.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF:
12.290.912/0001-24

Endereço:
RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, SALA 203 – CENTRO

Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60055-090
----------------------	-----------	-------------------

Nome do Representante Legal:
HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES

Cargo:
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: 21/08/2025	Data de assinatura: 26/08/2025	Data de vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026
---------------------------------	-----------------------------------	--

Preço: R\$7.773.238,62 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)
--	------------------------------------

Nota(s) de Empenho: 2025NE001339, 2025NE001340, 2025NE001341, 2025NE001342

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial em seu art. 75, inciso VIII; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Aviso de Dispensa acima referenciada e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato, de caráter emergencial, é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços de desinsetização e desratização, sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos, adicionais e salários indicados, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas no item 1.1 do Título 1 do Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) A Autorização de Contratação;
- b) O Aviso de Dispensa;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, prevalecerão as constantes deste instrumento contratual e Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, vedada a sua prorrogação, na forma do artigo 75, inciso VIII da LEI.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, tão logo seja concluído procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

3.2.1. A CONTRATADA será comunicada formalmente da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2.2. Em caso de rescisão antecipada, fica assegurada à CONTRATADA a indenização equivalente às parcelas mensais vincendas do custo com uniformes, de fornecimento único e amortização mensal, limitado ao quantitativo efetivamente fornecido.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



no [artigo 137 da LEI](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma LEI](#).

3.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá ainda ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção deste Contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.7. Quando da extinção, a **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.7.1. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.8. A CONTRATANTE poderá ainda reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.



5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

8. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Modelo de Formulário para Pedidos de Repactuação dos Preços Contratados anexo a este termo de Contrato, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) o pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) a CONTRATADA deverá solicitar a repactuação ou o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo de rescisão antecipada, quando for o caso, sob pena de preclusão do direito de reajustar;

8.2.1. Independente de pedido de repactuação, a CONTRATADA continuará



obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

8.3. Ao ser comunicada de rescisão antecipada, nos termos do subitem 3.2.1, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação.

8.3.1. Caso ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.2.

8.4. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido;
 - c.1) no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.5.1. O prazo referido no subitem 8.5 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.6. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.7. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

8.8. A repactuação será formalizada por apostilamento.



8.9. Não será objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato a variação de alíquotas previstas no artigo 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluída pela Lei n. 14.973/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se fizerem necessárias;
- c) fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;
- d) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA preste os serviços em conformidade com as normas estabelecidas;
- e) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;
- f) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.
- g) comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA todas as orientações relacionadas aos serviços, excetuando-se entendimentos orais determinados por urgência, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 1 (um) dia útil;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- i) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) exercer a gestão e a supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- l) controlar e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou terceiros designados para essa finalidade, registrando eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- m) avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- n) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- o) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- p) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- q) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- r) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
 - a.1) a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da LEI](#);



- g) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- h) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- j) comunicar ao Fiscal do Contrato, verbal e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo à Unidade Responsável;
- k) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- n) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- p) observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito administrativo da CONTRATANTE, nos termos da Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência da referida Norma aos seus empregados;
- q) receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.



10.1.1. Além do estatuído no Aviso de Dispensa e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência.

10.2.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.3. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.3.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos na admissão deverá ser formalmente comunicada à fiscalização.

10.4. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.5. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.6. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.



10.7. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência, em caso de licença ou faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.8 e subitens do Termo de Referência.

10.8. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.8.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.9. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários e adicionais previstos no Título 1 do Termo de Referência, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.9.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.13. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.14. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência.

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no subitem 1.1.9.1 do Título 1 do Termo de Referência.



10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos



adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, equipamentos diversos e materiais, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, e as disposições do Termo de Referência.

10.26. A CONTRATADA, no tocante à Saúde e Segurança no Trabalho, sem prejuízo às demais obrigações legais, deverá atender aos requisitos dispostos neste item:

10.26.1. Deverá atender ao disposto na NR 1, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.

10.26.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos no contrato, não podendo ser informado um CNAE genérico.

10.26.3. Considerando o disposto na NR 5, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de assédio - CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.26.4. Caso não haja obrigatoriedade de compor a CIPA, nos termos da NR 5, a CONTRATADA deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização carta de nomeação, desse representante da CIPA, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

10.26.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 6. As fichas assinadas pelos trabalhadores deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, periodicamente.

10.26.6. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 1. O PGR deverá ser apresentado, em formato digital, para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias



após assinatura do contrato.

10.26.7. A CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas no contrato, em até 10 (dez) dias após o início da prestação do serviço.

10.26.8. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR 07, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

10.26.9. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado em formato digital ao fiscal da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

10.26.10. Após elaborado o PCMSO a contratada deverá realizar os exames complementares previstos em até 10 (dez) dias. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho, etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 7.

10.26.11. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes documentos em formato digital.

10.26.12. A CONTRATADA deverá capacitar profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua a NR 35;
- b) para a realização de trabalhos em espaços confinados (supervisor, trabalhador autorizado e vigia), antes do início das atividades conforme determinação da NR 33.

10.26.13. A aptidão para trabalho em altura e para trabalho em espaço confinado dos profissionais deverá ser registrada no atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização, em formato digital. A liberação do trabalhador para execução dessas atividades de risco estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória requerida pelas normas em questão.

10.26.14. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91.

10.27. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para



proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.28. A Unidade Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510/2009 e do Termo de Referência.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- b) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- g) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;



- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, nos prazos determinados;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência**, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- l) seguir as normas, diretrizes e os processos de trabalho para execução dos serviços contratados;
- m) prestar todos os serviços objeto deste Contrato, zelando sempre pela eficiência no uso dos recursos;
- n) prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução dos serviços, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas;
- o) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que impactem nos serviços prestados.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de



obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação não contará com garantia de execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. **moratória**;



- ii. **compensatória;**
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. **Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. **Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor global deste Contrato, de acordo



com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor global deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela, e **obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos em anexo**:

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1. Método 1 de apuração			
1.1	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1.2	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos locais de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.3	Deixar de comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.4	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de 30 (trinta) minutos após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do AVISO DE DISPENSA ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
1.8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^a ocorrência
2.	Método 2 de apuração		
2.1	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
2.2	Deixar de fornecer ou fornecer em atraso EPI ou qualquer outro equipamento, material e/ou ferramenta	Método 2 – por dia	Após 60 (sessenta) dias, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
2.3	Deixar de executar, dentro do prazo, quaisquer das tarefas definidas pela Unidade Responsável	Método 2 – por dia	Não há
2.4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do AVISO DE DISPENSA ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
3. Método 3 de apuração			
3.1	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas para o início da execução dos serviços e sempre que houver admissão de novos contratos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.2	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
3.3	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou abono de férias e/ou salários, substituição e/ou quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.4	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.5	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso uniforme a seus empregados	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.6	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.7	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.8	Deixar de informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado e devolver o crachá e a credencial de estacionamento, se houver, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	Advertência, no 1º episódio
3.9	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.10	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.11	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.	Método 3 – por profissional e por dia	Não há



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.12	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.13	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
3.14	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.15	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.16	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Após 10 dias de paralisação contratual, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos.



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			Após 15 dias de paralisação contratual também poderá ser considerada como inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
3.18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do AVISO DE DISPENSA ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
4. Método 4 de apuração			
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o pagamento, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento idôneo, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.2	Deixar de apresentar o registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.3	Deixar de apresentar a documentação relativa à saúde e segurança do trabalho descrita no item 10.26 deste contrato	Método 4 – por documento e por dia	Não há
4.4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do AVISO DE DISPENSA ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
	justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 4		
5.	Método 5 de apuração		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do AVISO DE DISPENSA ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, no 1º episódio
6.	Apuração por aplicação de percentual sobre base de cálculo		
6.1	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições	1% (um por cento) do custo mensal do profissional	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção



INFRAÇÃO	MÉTODO DE APURAÇÃO	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
6.2 Deixar de atender convocação da Unidade Responsável para prestação de serviços extraordinários, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	5% (cinco por cento) do custo mensal do profissional faltante	No 6º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 7º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do período remanescente deste Contrato, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis)



meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, 2013](#);
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes



que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [LEI](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da LEI](#).

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da LEI](#).

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao AVISO DE DISPENSA.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Hubiraci de Oliveira Mendes
Representante Legal

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 926362/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o item único para eventual contratação emergencial, de acordo com as disposições do Aviso.

OBJETO

Prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços de desinsetização e desratização, sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.290.912/0001-24

Inscrição Municipal: 209891-1

Regime de Tributação: Lucro Real

Endereço: Rua do Rosário, nº 77, Sala 203 - Centro - Fortaleza/CE. CEP: 60055-090

E-mail: jorgemota@maisservicos.com.br

Telefones: (85) 3031-9800 / (85) 3031-9801 / (85) 3031-9810

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (6 MESES)
1.1	FATURA MENSAL ORDINÁRIA	R\$ 1.161.660,55	R\$ 6.969.963,30
1.2	ESTIMATIVA MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA	R\$ 5.129,35	R\$ 30.776,12
1.3	ESTIMATIVA MENSAL - ITENS SOB DEMANDA	R\$ 128.749,87	R\$ 772.499,22
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.295.539,77	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (6 MESES)		R\$ 7.773.238,62	

*Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO (para 6 meses de contrato):
 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)*

DADOS BANCÁRIOS

BANCO - Banco Bradesco S.A (237)

AGÊNCIA - 3456

CONTA - 84981-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Hubiraci de Oliveira Mendes

Identidade: 933.735 SSPDS-DF - CPF: 371.624.111-34

Telefones: (85) 3031-9800 / (85) 3031-9801 - E-mail: jorgemota@maisservicos.com.br

Celular: (85) 99616-8970

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

- No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Aviso e instrumentos coletivos a que estamos vinculados.
- Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como "Participação nos Resultados" e "Abono substitutivo de Participação nos Resultados", serão consideradas nos custos indiretos da proposta.
- A licitante declara que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital.
- A licitante declara que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.
- A licitante declara que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF - 2025
	¹ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres e Passageiros Urbanos e Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do DF
	² Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF
¹ Data-Base:	01º de Janeiro
¹ Número do Registro no TEM:	DF000042/2025
Regime de tributação da empresa:	Lucro Real
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	Sim
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	Sim
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta correspondem somente aos efetivamente pagos pela empresa aos empregados?	Sim

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Disponibilizaremos todos os itens necessários à execução dos serviços, sejam eles insumos ou materiais, bem como pessoal técnico adequado para a realização do objeto da presente contratação;
2. Seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta contratação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
3. Estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste Aviso, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Até a data de apresentação da proposta, inexistem fatos impeditivos para habilitação, de acordo com os termos do Aviso, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato relativo à contratação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9. Cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

a) recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;

b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea "a" anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Pùblico para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

c) temos ciência de que a variação de alíquotas previstas no artigo 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluída pela Lei n. 14.973/2024, não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que seus impactos foram previstos na presente proposta.

MODALIDADE DE GARANTIA

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021):

SEGURO GARANTIA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do signatário: Hubiraci de Oliveira Mendes | 933.735 SSPDS-DF - CPF: 371.624.111-34

Cargo: Diretora

Qualificação: Representante Legal

Naturalidade/Domicílio: Brasileira, domiciliada em Fortaleza/CE

DOCUMENTOS ANEXOS

Planilhas de preços e formação de custos.

Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2025 de 2025



AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.290.912/0001-24
Hubiraci de Oliveira Mendes - Representante Legal
CPF 371.624.111-34 / 933.735 SSPDS-DF

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM OS DETAQUES E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM OS DESTAQUES)	DESTAQUE DO 13º Salário	DESTAQUE de Férias e Adicional de Férias	DESTAQUE da Provisão para Rescisão	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Encarregada geral feminino	1	R\$ 13.241,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.241,63	R\$ 13.241,63
2	Encarregada setorial feminino	1	R\$ 8.495,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.495,20	R\$ 8.495,20
3	Encarregado de serviço masculino	6	R\$ 6.818,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.818,75	R\$ 40.912,50
4	Encarregada de serviço feminino	6	R\$ 6.818,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.818,75	R\$ 40.912,50
5	Auxiliar de encarregado feminino	1	R\$ 5.930,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.930,27	R\$ 5.930,27
6	Almoxarife masculino	2	R\$ 6.162,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.162,01	R\$ 12.324,02
7	Servente masculino	50	R\$ 4.735,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.735,75	R\$ 236.787,50
8	Servente feminino	96	R\$ 4.735,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.735,75	R\$ 454.632,00
9	Agente de higienização de banheiros masculino	16	R\$ 5.211,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.211,40	R\$ 83.382,40
10	Agente de higienização de banheiros feminino	16	R\$ 5.211,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.211,40	R\$ 83.382,40
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS								R\$ 980.000,42

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA - DESTAQUE DO 13º Salário, do Adicional de Férias e da Provisão para Rescisão

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM OS DESTAQUES)	DESTAQUE DO 13º Salário	DESTAQUE de Férias e Adicional de Férias	DESTAQUE da Provisão para Rescisão	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Encarregada geral feminino	1	R\$ -	R\$ 1.000,22	R\$ 1.299,57	R\$ 895,06	R\$ 3.194,85	R\$ 3.194,85
2	Encarregada setorial feminino	1	R\$ -	R\$ 599,51	R\$ 778,95	R\$ 536,46	R\$ 1.914,92	R\$ 1.914,92
3	Encarregado de serviço masculino	6	R\$ -	R\$ 450,35	R\$ 585,12	R\$ 402,99	R\$ 1.438,46	R\$ 8.630,76
4	Encarregada de serviço feminino	6	R\$ -	R\$ 450,35	R\$ 585,12	R\$ 402,99	R\$ 1.438,46	R\$ 8.630,76
5	Auxiliar de encarregado feminino	1	R\$ -	R\$ 371,99	R\$ 483,29	R\$ 332,84	R\$ 1.188,12	R\$ 1.188,12
6	Almoxarife masculino	2	R\$ -	R\$ 392,79	R\$ 510,34	R\$ 351,46	R\$ 1.254,59	R\$ 2.509,18
7	Servente masculino	50	R\$ -	R\$ 266,44	R\$ 346,19	R\$ 238,42	R\$ 851,05	R\$ 42.552,50
8	Servente feminino	96	R\$ -	R\$ 266,44	R\$ 346,19	R\$ 238,42	R\$ 851,05	R\$ 81.700,80
9	Agente de higienização de banheiros masculino	16	R\$ -	R\$ 306,60	R\$ 398,37	R\$ 274,35	R\$ 979,32	R\$ 15.669,12
10	Agente de higienização de banheiros feminino	16	R\$ -	R\$ 306,60	R\$ 398,37	R\$ 274,35	R\$ 979,32	R\$ 15.669,12
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º								R\$ 181.660,13

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM OS DESTAQUES)	DESTAQUE DO 13º Salário	DESTAQUE de Férias e Adicional de Férias	DESTAQUE da Provisão para Rescisão	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Encarregada geral feminino	1	R\$ 13.241,63	R\$ 1.000,22	R\$ 1.299,57	R\$ 895,06	R\$ 16.436,48	R\$ 16.436,48
2	Encarregada setorial feminino	1	R\$ 8.495,20	R\$ 599,51	R\$ 778,95	R\$ 536,46	R\$ 10.410,12	R\$ 10.410,12
3	Encarregado de serviço masculino	6	R\$ 6.818,75	R\$ 450,35	R\$ 585,12	R\$ 402,99	R\$ 8.257,21	R\$ 49.543,26
4	Encarregada de serviço feminino	6	R\$ 6.818,75	R\$ 450,35	R\$ 585,12	R\$ 402,99	R\$ 8.257,21	R\$ 49.543,26
5	Auxiliar de encarregado feminino	1	R\$ 5.930,27	R\$ 371,99	R\$ 483,29	R\$ 332,84	R\$ 7.118,39	R\$ 7.118,39
6	Almoxarife masculino	2	R\$ 6.162,01	R\$ 392,79	R\$ 510,34	R\$ 351,46	R\$ 7.416,60	R\$ 14.833,20
7	Servente masculino	50	R\$ 4.735,75	R\$ 266,44	R\$ 346,19	R\$ 238,42	R\$ 5.586,80	R\$ 279.340,00
8	Servente feminino	96	R\$ 4.735,75	R\$ 266,44	R\$ 346,19	R\$ 238,42	R\$ 5.586,80	R\$ 536.332,80
9	Agente de higienização de banheiros masculino	16	R\$ 5.211,40	R\$ 306,60	R\$ 398,37	R\$ 274,35	R\$ 6.190,72	R\$ 99.051,52
10	Agente de higienização de banheiros feminino	16	R\$ 5.211,40	R\$ 306,60	R\$ 398,37	R\$ 274,35	R\$ 6.190,72	R\$ 99.051,52
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS								R\$ 1.161.660,55

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 671,04
Não Rel - EPI	EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO	R\$ 1.979,00
Não Rel - Depr	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO	R\$ 2.479,32
TOTAL MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		R\$ 5.129,35

TOTAL MENSAL		
DESCRICAÇÃO		VALOR
FATURA MENSAL ORDINÁRIA		R\$ 980.000,42
FATURA MENSAL ORDINÁRIA - DESTAQUE do 13º Salário, do Adicional de Férias e da Provisão para Rescisão		R\$ 181.660,13
ESTIMATIVA MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		R\$ 5.129,35
	TOTAL MENSAL DA CONTRATACAO	R\$ 1.166.789,90
	TOTAL SEMESTRAL	
	6 x TOTAL MENSAL	R\$ 7.000.739,40

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		
ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR
Não Rel - Mat Consumo	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 96.664,23
Não Rel - Mat Cons Durável	MATERIAIS DE CONSUMO PERMANENTE NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 9.411,77
Não Rel - Serviços	SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - SOB DEMANDA	R\$ 22.525,23
Noturna - Sot Demanda	ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA	R\$ 148,64
	TOTAL MENSAL DA CONTRATACAO	R\$ 128.749,87
	TOTAL SEMESTRAL - ITENS SOB DEMANDA	
	6 x TOTAL MENSAL	R\$ 772.499,22
	TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - MENSAL	
		R\$ 1.295.539,77
	TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 6 MESES	
		R\$ 7.773.238,62

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
1 CCT	Encarregada geral feminino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan	Valor	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 7.561,64	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Gratificação			R\$ -	
G	Sobraviso			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 7.561,64
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 382,61		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 191,47		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	1,50%	R\$ 114,88		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 114,88		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 76,59		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 45,95		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,31		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 612,73		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.063,20		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica		R\$ -		
F	Auxílio creche		R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -		
H	Benefício social familiar		R\$ -		
I	Outros (especificar)		R\$ -		
J	Outros (especificar)		R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.621,23
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		R\$ -		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		R\$ -		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		R\$ -		
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		R\$ -		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		R\$ -		
F	Multa do FGTS		R\$ -		
TOTAL DE Provisão para rescisão					R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,40%	R\$ 30,24		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,04%	R\$ 3,02		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,80		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 24,95		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,43%	R\$ 32,51		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 97,52

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

1
CCT

Encarregada geral feminino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE
DATA-BASE

1
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ 16,67
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 0,50

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 17,17

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,74%
A.1	Administração Central	2,20%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%
B	Lucro	4,50%
C	Tributos	16,00%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%
D	Despesas Financeiras	0,61%

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 2.944,07

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.561,64
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.621,23
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 97,52
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 17,17
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.297,56
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.944,07

TOTAL DO POSTO

R\$ 13.241,63

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 629,88
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 147,96
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 222,38

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 1.000,22

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 629,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 210,21
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 170,54
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 288,94

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 1.299,57

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 24,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 1,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 330,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 67,14
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 271,97
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 199,00

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 895,06

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 13.241,63
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 1.000,22
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 1.299,57
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 895,06

TOTAL DO POSTO

R\$ 16.436,48

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
2 CCT	Encarregada setorial feminino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan	Valor	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	4.532,33
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	4.532,33
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	229,33
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	114,76
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	68,86
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	68,86
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	45,90
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	27,54
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	9,18
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	367,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$	-
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.998,50
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	18,12
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	1,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	4,07
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	14,95
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	19,48
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	58,43

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

2
CCT

Encarregada setorial feminino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE
DATA-BASE

1
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 16,67
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,50

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 17,17

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.888,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.532,33
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.998,50
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 58,43
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 17,17
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 6.606,43
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.888,77
TOTAL DO POSTO	R\$ 8.495,20

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 377,54
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 88,68
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 133,29

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 599,51

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 377,54
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 126,00
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 102,22
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 173,19

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 778,95

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 14,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 198,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 40,24
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 163,01
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 119,27

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 536,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 8.495,20
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 599,51
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 778,95
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 536,46
TOTAL DO POSTO	R\$ 10.410,12

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
3 CCT	Encarregado de serviço masculino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	6 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 3.404,61		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Gratificação		R\$ -		
G	Sobraviso		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.404,61	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 172,27		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 86,21		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	1,50%	R\$ 51,72		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 51,72		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 34,48		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 20,69		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 6,89		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 275,88		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$ 59,72		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.063,20		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica		R\$ -		
F	Auxílio creche		R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -		
H	Benefício social familiar		R\$ -		
I	Outros (especificar)		R\$ -		
J	Outros (especificar)		R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 699,86
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.126,53	
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
R\$ 1.826,39					
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		R\$ -		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		R\$ -		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		R\$ -		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -		
F	Multa do FGTS		R\$ -		
TOTAL DE Provisão para rescisão					
R\$ -					
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,40%	R\$ 13,61		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,04%	R\$ 1,36		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,06		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 11,23		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,43%	R\$ 14,63		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 43,89
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					
R\$ 43,89					

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

3
CCT

Encarregado de serviço masculino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE
DATA-BASE

6
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 22,82
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 5,00

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 27,82

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.516,04

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.404,61
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.826,39
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 43,89
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 27,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.302,71
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.516,04
	TOTAL DO POSTO	R\$ 6.818,75

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 283,60
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 66,62
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 100,13

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 450,35

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

		Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 283,60
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,65
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 76,78
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 130,09

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 585,12

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 11,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 148,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 30,23
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 122,45
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 89,60

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 402,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)		R\$ 6.818,75
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)		R\$ 450,35
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)		R\$ 585,12
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)		R\$ 402,99
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.257,21

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
4	Encarregada de serviço feminino	QUANTIDADE	6		
CCT	SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$	3.404,61	
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-	
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-	
D	Adicional Noturno		R\$	-	
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-	
F	Gratificação		R\$	-	
G	Sobraviso		R\$	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	3.404,61
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	172,27	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	86,21	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	1,50%	R\$	51,72	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	51,72	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	34,48	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	20,69	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	6,89	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	275,88	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$	59,72	
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.063,20	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61	
E	Assistência odontológica		R\$	-	
F	Auxílio creche		R\$	-	
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-	
H	Benefício social familiar		R\$	-	
I	Outros (especificar)		R\$	-	
J	Outros (especificar)		R\$	-	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 699,86
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.126,53
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.826,39
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		R\$	-	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		R\$	-	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		R\$	-	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		R\$	-	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		R\$	-	
F	Multa do FGTS		R\$	-	
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,40%	R\$	13,61	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,04%	R\$	1,36	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	3,06	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	11,23	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,43%	R\$	14,63	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 43,89
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	43,89

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

4

Encarregada de serviço feminino

CCT SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE

6

DATA-BASE

1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 22,82
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 5,00

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 27,82

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.516,04

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.404,61
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.826,39
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 43,89
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 27,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.302,71
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.516,04
	TOTAL DO POSTO	R\$ 6.818,75

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 283,60
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 66,62
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 100,13

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 450,35

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

		Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 283,60
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,65
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 76,78
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 130,09

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 585,12

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 11,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 148,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 30,23
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 122,45
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 89,60

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 402,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)		R\$ 6.818,75
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)		R\$ 450,35
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)		R\$ 585,12
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)		R\$ 402,99
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.257,21

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
5 CCT	Auxiliar de encarregado feminino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.812,09
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.812,08
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	142,29
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	71,20
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	42,72
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	42,72
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	28,48
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	17,08
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	5,69
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	227,86
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$	95,27
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 578,04
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.162,08
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.740,12
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	11,24
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	1,12
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	2,53
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	9,27
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	12,09
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 36,25
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	36,25

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

5

Auxiliar de encarregado feminino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE

1

CCT

DATA-BASE

1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 22,82
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,50

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 23,32

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos		2,74%
A.1	Administração Central		2,20%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,54%
B	Lucro		4,50%
C	Tributos		16,00%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		11,00%
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%
D	Despesas Financeiras		0,61%

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.318,50

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.812,08
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.740,12
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 36,25
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 23,32
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.611,77
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.318,50

TOTAL DO POSTO

R\$ 5.930,27

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário		8,33%	R\$ 234,25
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)		23,49%	R\$ 55,03
C	BDI sobre o 13º Salário		28,59%	R\$ 82,71

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 371,99

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		8,33%	R\$ 234,24
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 78,18
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)		20,30%	R\$ 63,42
D	BDI sobre Módulo 8		28,59%	R\$ 107,45

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 483,29

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,29%	R\$ 9,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,02%	R\$ 0,63
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		3,89%	R\$ 122,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,79%	R\$ 24,96
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 101,14
G	BDI sobre Provisão para rescisão		28,59%	R\$ 74,00

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 332,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 5.930,27
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 371,99
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 483,29
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 332,84

TOTAL DO POSTO

R\$ 7.118,39

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
6	Almoxarife masculino	QUANTIDADE	2		
CCT	SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.969,49
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.969,49
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	150,25
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	75,19
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	45,11
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	45,11
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	30,07
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	18,04
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	6,01
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	240,62
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$	85,83
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 610,40
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.152,64
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.763,04
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	11,87
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	1,18
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	2,67
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	9,79
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	12,76
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 38,27
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	38,27

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

6

Almoxarife masculino

CCT SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE

2

DATA-BASE

1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 11,19
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 10,00

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 21,19

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.370,02

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.969,49
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.763,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 38,27
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 21,19
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.791,99
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.370,02
TOTAL DO POSTO	R\$ 6.162,01

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 247,36
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 58,10
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 87,33

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 392,79

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 247,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 82,55
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 66,97
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 113,47

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 510,34

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 129,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 26,36
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 106,80
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 78,14

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 351,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 6.162,01
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 392,79
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 510,34
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 351,46
TOTAL DO POSTO	R\$ 7.416,60

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
7	Servente masculino	QUANTIDADE	50		
CCT	SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.014,32
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.014,32
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	101,92	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	51,00	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	1,50%	R\$	30,60	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	30,60	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	20,40	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	12,24	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	4,08	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	163,22	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$	143,14	
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.063,20	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61	
E	Assistência odontológica		R\$	-	
F	Auxílio creche		R\$	-	
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-	
H	Benefício social familiar		R\$	-	
I	Outros (especificar)		R\$	-	
J	Outros (especificar)		R\$	-	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 414,06
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.209,95
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.624,01
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		R\$	-	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		R\$	-	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		R\$	-	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		R\$	-	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		R\$	-	
F	Multa do FGTS		R\$	-	
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,40%	R\$	8,05	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,04%	R\$	0,80	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,81	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	6,64	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,43%	R\$	8,66	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 25,96
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	25,96

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

7
CCT

Servente masculino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE
DATA-BASE

50
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ 11,19
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 18,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,74%
A.1	Administração Central	2,20%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%
B	Lucro	4,50%
C	Tributos	16,00%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%
D	Despesas Financeiras	0,61%

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.052,92

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.014,32
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.624,01
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 25,96
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 18,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.682,83
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.052,92
TOTAL DO POSTO	R\$ 4.735,75

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,79
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 39,41
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 59,24

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 266,44

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 167,79
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 56,00
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 45,43
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 76,97

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 346,19

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 6,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 88,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 17,88
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 72,45
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 53,01

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 238,42

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 4.735,75
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 266,44
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 346,19
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 238,42
TOTAL DO POSTO	R\$ 5.586,80

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
8	Servente feminino	QUANTIDADE	96		
CCT	SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.014,32
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.014,32
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	101,92
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	51,00
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	30,60
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	30,60
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	20,40
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	12,24
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	4,08
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	163,22
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$	143,14
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 414,06
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.209,95
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.624,01
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	8,05
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	0,80
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	1,81
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	6,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	8,66
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 25,96
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	25,96

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

8

CCT

Servente feminino

SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE

96

DATA-BASE

1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 11,19
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 7,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 18,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.052,92

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.014,32
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.624,01
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 25,96
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 18,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.682,83
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.052,92

TOTAL DO POSTO

R\$ 4.735,75

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,79
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 39,41
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 59,24

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 266,44

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

Percentuais

Valor

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 167,79
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 56,00
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 45,43
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 76,97

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 346,19

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 6,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 88,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 17,88
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 72,45
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 53,01

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 238,42

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)	R\$ 4.735,75
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)	R\$ 266,44
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)	R\$ 346,19
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)	R\$ 238,42

TOTAL DO POSTO

R\$ 5.586,80

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
9 CCT	Agente de higienização de banheiros masculino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	16 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.014,32
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	303,60
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.317,92
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	117,28
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	58,69
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	35,21
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	35,21
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	23,47
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	14,08
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	4,69
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	187,82
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$	143,14
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 476,45
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.209,95
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.686,40
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	9,27
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	0,92
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	2,08
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	7,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	9,96
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 29,87
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	29,87

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

9
CCT

Agente de higienização de banheiros masculino
SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE 16
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 11,19
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 18,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.158,67

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.317,92
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.686,40
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 29,87
Módulo 5 - Insu		R\$ 18,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.052,73
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.158,67

TOTAL DO POSTO

R\$ 5.211,40

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 193,08
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 45,35
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 68,17

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 306,60

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Férias e Adicional de Férias

		Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 193,08
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,44
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 52,28
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 88,57

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 398,37

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 7,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 101,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 20,58
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 83,36
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 61,00

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 274,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)		R\$ 5.211,40
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)		R\$ 306,60
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)		R\$ 398,37
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)		R\$ 274,35

TOTAL DO POSTO

R\$ 6.190,72

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
10 CCT	Agente de higienização de banheiros feminino SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	16 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	2.014,32
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	303,60
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Gratificação			R\$	-
G	Sobraviso			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.317,92
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	117,28
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	58,69
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		1,50%	R\$	35,21
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	35,21
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	23,47
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	14,08
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	4,69
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	187,82
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$	143,14
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.063,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$	3,61
E	Assistência odontológica			R\$	-
F	Auxílio creche			R\$	-
G	Auxílio vestuário especial			R\$	-
H	Benefício social familiar			R\$	-
I	Outros (especificar)			R\$	-
J	Outros (especificar)			R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>				0,00%	R\$ -
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,30%	R\$ 476,45
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.209,95
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.686,40
MÓDULO 3 - Provisão para rescisão - Calculado no Módulo 9 - Destacado					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	-
F	Multa do FGTS			R\$	-
TOTAL DE Provisão para rescisão				R\$	-
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias - <u>Calculado no Módulo 8 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,40%	R\$	9,27
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,04%	R\$	0,92
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	2,08
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	7,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,43%	R\$	9,96
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				1,29%	R\$ 29,87
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	29,87

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

10
CCT

Agente de higienização de banheiros feminino
SEAC/DF x SINDDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

QUANTIDADE 16
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 11,19
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 18,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	2,74%	
A.1	Administração Central	2,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	4,50%	
C	Tributos	16,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,61%	

TOTAL DE BDI

28,59% R\$ 1.158,67

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º, SEM FÉRIAS E SEM RESCISÃO

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.317,92
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.686,40
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 29,87
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 18,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.052,73
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.158,67

TOTAL DO POSTO

R\$ 5.211,40

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 193,08
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário (submódulo 2.2 e módulo 3)	23,49%	R\$ 45,35
C	BDI sobre o 13º Salário	28,59%	R\$ 68,17

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 306,60

MÓDULO 8 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - Adicional de Férias

		Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 193,08
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,44
C	Encargos Sociais sobre Férias e Adicional de Férias (submódulos 2.2 e 4.1)	20,30%	R\$ 52,28
D	BDI sobre Módulo 8	28,59%	R\$ 88,57

TOTAL DO DESTAQUE DO ADICIONAL DE FÉRIAS

R\$ 398,37

MÓDULO 9 - DESTAQUE DO MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%	R\$ 7,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%	R\$ 101,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%	R\$ 20,58
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 83,36
G	BDI sobre Provisão para rescisão	28,59%	R\$ 61,00

TOTAL DO DESTAQUE DA Provisão para rescisão

R\$ 274,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário, sem Adicional de Férias e sem Provisão para rescisão (Módulo 3)		R\$ 5.211,40
Destaque do 13º Salário - (valor mensal)		R\$ 306,60
Destaque de Férias e Adicional de Férias - (valor mensal)		R\$ 398,37
Destaque da Provisão para rescisão - (valor mensal)		R\$ 274,35

TOTAL DO POSTO

R\$ 6.190,72

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI/MPU

Categorias:

TODAS, EXCETO PLANTONISTAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		<u>20,30%</u>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	1,50%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais		<u>20,73%</u>
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,40%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,04%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,43%
G	Adicional de Férias (destacado na planilha de custos)	2,78%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Provisão para rescisão Trabalhista		<u>8,19%</u>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,29%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,02%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	3,89%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79%
F	Multa do FGTS	3,20%
GRUPO D: Reincidentias		<u>4,21%</u>
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	4,21%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		<u>53,43%</u>

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, HORAS EXTRAS (SOB DEMANDA), SREP, EPI, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES, VEÍCULOS E SERVIÇOS ADICIONAIS

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	2,74%
A Administração Central - Inclui despesas para o atendimento às exigências da NR-04	2,20%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,54%
Lucro	4,50%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	4,50%
Despesas Financeiras	0,61%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,61%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	15,00%
Impostos - Tributos Federais	11,00%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	6,08%
B Programa de Integração Social - PIS	1,32%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - BDI	28,59%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: SREP, EPI, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES, VEÍCULOS E SERVIÇOS ADICIONAIS

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	0,00%
A Administração Central - Inclui despesas para o atendimento às exigências da NR-04	0,00%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,00%
Lucro	0,00%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,00%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	0,00%
Impostos - Tributos Federais	11,00%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	6,08%
B Programa de Integração Social - PIS	1,32%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - BDI	19,05%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
1	Encarregada geral feminino			1
2	Encarregada setorial feminino			1
1	Camisa social de tecido leve em algodão	1	Unidade	R\$ 18,39
2	Cinto em couro na cor preta	1	Unidade	R\$ 8,19
3	Gravata/lenço na cor preta, tecido em poliéster	1	Unidade	R\$ 6,91
4	Meia social (par) na cor preta	1	Par	R\$ 1,75
5	Sapato social (par) preto com solado antiderrapante	1	Par	R\$ 18,89
6	Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	1	Unidade	R\$ 45,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
3	Encarregado de serviço masculino			6
4	Encarregada de serviço feminino			6
5	Auxiliar de encarregado feminino			1
1	Calça social/saia de tecido leve, na cor preta, em microfibra	2	Unidade	R\$ 18,24
2	Camisa/blusa social branca, de tecido leve em algodão	2	Unidade	R\$ 15,59
3	Cinto em couro na cor preta	2	Unidade	R\$ 8,19
4	Gravata/lenço na cor preta	2	Unidade	R\$ 5,81
5	Meia social (par) na cor preta	2	Par	R\$ 1,75
6	Sapato social (par) preto com solado antiderrapante	2	Par	R\$ 18,89

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
6	Almoxarife masculino			2
7	Servente masculino			50
8	Servente feminino			96
1	Calça com elástico, tecido brim 100% algodão	2	Unidade	R\$ 15,04
2	Camisa/blusa, tecido leve 100% algodão	2	Unidade	R\$ 16,80
3	Meia social (par) na cor preta	2	Par	R\$ 1,75

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
9	Agente de higienização de banheiros masculino			16
10	Agente de higienização de banheiros feminino			16
1	Calça com elástico, tecido brim 100% algodão	2	Unidade	R\$ 15,04
2	Camisa/blusa, tecido leve 100% algodão	2	Unidade	R\$ 16,80
3	Meia social (par) na cor preta	2	Par	R\$ 1,75

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS				QUANTIDADE
1	Encarregada geral feminino			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	3	Unidade	R\$ 1,01
CATEGORIAS				QUANTIDADE
2	Encarregada setorial feminino			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	3	Unidade	R\$ 1,01
CATEGORIAS				QUANTIDADE
3	Encarregado de serviço masculino			6
4	Encarregada de serviço feminino			6
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	3	Unidade	R\$ 1,01
2	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	1	Par	R\$ 27,00
CATEGORIAS				QUANTIDADE
5	Auxiliar de encarregado feminino			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	3	Unidade	R\$ 1,01
CATEGORIAS				QUANTIDADE
6	Almoxarife masculino			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	2	Par	R\$ 27,00
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	3	Unidade	R\$ 1,01
3	Luva de segurança, confecionada em borracha nitrílica, com resistência a produtos químicos; revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Danny	1	Par	R\$ 3,00

CATEGORIAS				QUANTIDADE
7	Servente masculino			50
8	Servente feminino			96
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtidão cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em náutecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em náutecido resina costurada pelo processo strobol, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Ref.: MARLUVAS. (manter quantidade).	2	Par	R\$ 13,14
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	8	Par	R\$ 0,81
3	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.: Kalipso ou similar.	1	Par	R\$ 5,35
4	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	6	Unidade	R\$ 1,01
CATEGORIAS				QUANTIDADE
9	Agente de higienização de banheiros masculino			16
10	Agente de higienização de banheiros feminino			16
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/SE MESTRE	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtidão cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em náutecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em náutecido resina costurada pelo processo strobol, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Ref.: MARLUVAS. (manter quantidade).	2	Par	R\$ 13,14
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	8	Par	R\$ 0,81
3	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.: Kalipso ou similar.	1	Par	R\$ 5,35
4	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	6	Unidade	R\$ 1,01

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO

Table 1: Detailed description of the equipment and its components. The table includes columns for code, item, description, quantity, and various financial and technical details.

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DO SOFTWARE

Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
10.03.01	P.002	Software Ponto Seculum 4 - até 200 usuário - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	1	Licença/mês	R\$ 304,58	19,05%	R\$ 362,60 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

Cód.	ITEM	Descrição	Quantid/Sem Estre	Unidade	Valor de Aq.	Semestral Mat	Semestral Mat	BDI (%)	Preço Total
10.04.01	P.003	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	48	Bobina	R\$ 25,62	R\$ 1.229,76	R\$ 102,48	19,05%	R\$ 122,00 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 64,29
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 122,15
3	Componente SOFTWARE	R\$ 362,60
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 122,00
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 671,04
SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL		R\$ 4.026,24

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórea. *Como preparar orçamentos de obras*. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT SEMESTRAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEMESTRAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL.	17	Unidade	R\$ 7,02	R\$ 119,26	19,05%	R\$ 141,97	COTAÇÃO
2	Bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com propriedade repelente a insetos. Inodoro. Bombonas (4 Litros). REF.: LUVEX.	1	Unidade	R\$ 201,32	R\$ 201,32	19,05%	R\$ 239,67	COTAÇÃO
3	Boné tipo Touca Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. REF.: Nexus	20	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 117,60	19,05%	R\$ 140,00	COTAÇÃO
4	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio, resistência ao escorregamento do solado SRC. Ref. MARLUVAS	25	Par	R\$ 23,94	R\$ 598,38	19,05%	R\$ 712,37	COTAÇÃO
5	Calça de segurança para saneamento, tipo pijama, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trivira), costuras através de solda eletrônica, com cordão na cintura para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Ref.: BRASCAMP.	10	Unidade	R\$ 95,79	R\$ 957,85	19,05%	R\$ 1.140,32	COTAÇÃO
6	Camisa com mangas longas, com proteção solar (UV FPS 50) Ref.: New Dry Extreme ou similar	10	Unidade	R\$ 41,30	R\$ 413,00	19,05%	R\$ 491,68	COTAÇÃO
7	Capa para chuva com manga e capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costura eletrônica. Ref.: Proticap	10	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 123,70	19,05%	R\$ 147,26	COTAÇÃO
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor AMARELA, com aba frontal, casco com nervuras, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular. Ref.: MSA	4	Unidade	R\$ 39,17	R\$ 156,66	19,05%	R\$ 186,50	COTAÇÃO
9	Cartucho químico paravapores orgânicos e gases ácidos compatível com os respiradores (meia peça facial e peça facial completa). Ref. 3M Série 6000	5	Par	R\$ 56,23	R\$ 281,15	19,05%	R\$ 334,71	COTAÇÃO
10	Cinto de segurança tipo paraquedista; confeccionado em fita de poliéster (min. 40mm); Pontos de conexão: peitoral, umbilical, dorsal, laterais na cintura; Provisto de algas de suspensão nos ombros para trabalho em espaço confinado; Ajuste nas pernas, cintura e suspensório; Alças para ferramentas; Proteção acochada lombar e nas pernas; em conformidade com as normas NBR 15835:2010, NBR 15836:2010. Ref.: MG cintos, modelo Mult 1270.	3	Conjunto	R\$ 337,66	R\$ 1.012,97	19,05%	R\$ 1.205,93	COTAÇÃO
11	Corda de segurança semi-estática 12mm na cor branca, carga de ruptura 20KN. Trançado triplô e alama central. Trançado externo em multi filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi filamento de polipropileno, trançado interno em multi filamento de poliamida e alama central torcida em multi filamento de poliamida. Possui fita de identificação interna. Ref. 3M ALTISEG.	50	Metro	R\$ 4,85	R\$ 242,25	19,05%	R\$ 288,40	COTAÇÃO
12	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas-rolô 180 m x 65 mm. Rolo de 200 Metros. Ref.: 3M	10	Unidade	R\$ 15,28	R\$ 152,80	19,05%	R\$ 181,91	COTAÇÃO
13	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, reforço na costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, punho curto (7 a 10 cm), elástico. Deverá possuir Certificado de Aprovação aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e vigente. Ref. Plascoura	5	Par	R\$ 15,49	R\$ 77,45	19,05%	R\$ 92,20	COTAÇÃO
14	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	30	Unidade	R\$ 24,39	R\$ 731,70	19,05%	R\$ 871,09	COTAÇÃO
15	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	120	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 2.887,20	19,05%	R\$ 3.437,21	COTAÇÃO
16	Óculos sobreposição INCOLOR, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior. As hastes do tipo espatula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possui fendas para ventilação fixadas à armação. REF. CARBOGRAFITE CA: 6942.	5	Unidade	R\$ 19,16	R\$ 95,78	19,05%	R\$ 114,02	COTAÇÃO
17	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação pelo método NRRs. REFERÊNCIA:3M	200	Unidade	R\$ 2,38	R\$ 476,00	19,05%	R\$ 566,68	COTAÇÃO
18	Respirador de meia peça facial completa, com duplo filtro Ref.: 3M, modelo 6200	2	Unidade	R\$ 179,30	R\$ 358,60	19,05%	R\$ 426,91	COTAÇÃO
19	Respirador peça facial completa, com duplo filtro Ref.: 3M, modelo 6800	1	Unidade	R\$ 869,36	R\$ 869,36	19,05%	R\$ 1.034,97	COTAÇÃO
20	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	30	Unidade	R\$ 3,37	R\$ 100,95	19,05%	R\$ 120,18	COTAÇÃO
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL							R\$ 1.979,00	
SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL							R\$ 11.873,98	

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO														
PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO														
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA		
1	Aspirador com elemento filtrante à base de separador com água (Ref. Pró-Aqua)	6	12311.01.25	R\$ 5.463,27	10%	10	R\$ 40,97	R\$ 245,85	19,05%	R\$ 292,68	COTAÇÃO			
2	Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000 PRO Electrolux)	11	12311.01.25	R\$ 591,50	10%	10	R\$ 4,44	R\$ 48,80	19,05%	R\$ 58,09	COTAÇÃO			
3	Aspirador olímpico para piscina (Ref. Modelo VB -600 em bronze)	2	12311.01.25	R\$ 8.430,54	10%	10	R\$ 63,23	R\$ 126,46	19,05%	R\$ 150,55	COTAÇÃO			
4	Cabo extensor 06 metros, telescópico (Ref. Bralimpia EX 600)	2	12311.01.25	R\$ 249,33	10%	10	R\$ 1,87	R\$ 3,74	19,05%	R\$ 4,45	COTAÇÃO			
5	Carrinho Funcional para Limpeza (Ref. TTS 380 S ou Tomki 1021)	6	12311.01.25	R\$ 1.506,15	10%	10	R\$ 11,30	R\$ 67,78	19,05%	R\$ 80,69	COTAÇÃO			
6	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap. 600 litros com 02 rodízios pneumáticos (Ref. Soluvam-Contenur- Rubbermaid - Fiberglass)	7	12311.01.25	R\$ 386,30	10%	10	R\$ 2,90	R\$ 20,28	19,05%	R\$ 24,14	COTAÇÃO			
7	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap.120 litros, com 02 rodízios pneumáticos (Ref. Soluvam-Contenur -Rubbermaid-Fiberglass)	3	12311.01.25	R\$ 1.807,62	10%	10	R\$ 13,56	R\$ 40,67	19,05%	R\$ 48,42	COTAÇÃO			
8	Conjunto motobomba, sucção, saída 2", motor 1 ½" HP, trifásico, autoescovante (Ref. Mark)	1	12311.01.25	R\$ 3.610,18	10%	10	R\$ 27,08	R\$ 27,08	19,05%	R\$ 32,23	COTAÇÃO			
9	Enceradeira industrial grande 510mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner)	5	12311.01.25	R\$ 4.369,99	10%	10	R\$ 32,77	R\$ 163,87	19,05%	R\$ 195,09	COTAÇÃO			
10	Escada em alumínio com 16 degraus	1	12311.01.25	R\$ 694,01	10%	10	R\$ 5,21	R\$ 5,21	19,05%	R\$ 6,20	COTAÇÃO			
11	Escada em alumínio com 6 degraus	8	12311.01.25	R\$ 255,01	10%	10	R\$ 1,91	R\$ 15,30	19,05%	R\$ 18,22	COTAÇÃO			
12	Escada extensiva em alumínio 11 degraus	1	12311.01.25	R\$ 748,56	10%	10	R\$ 5,61	R\$ 5,61	19,05%	R\$ 6,68	COTAÇÃO			
13	Lavadora de alta pressão (ref. Wap L-2600 ou L-2800 ou Electrolux L-2400)	2	12311.01.25	R\$ 5.809,93	10%	10	R\$ 43,57	R\$ 87,15	19,05%	R\$ 103,75	COTAÇÃO			
14	Lavadora e Secadora Automática de Piso (ref. Plataforma LST 51B ou Johnson Diversy Aquamat 45 ou Comac Simpla 45 E/45 B)	2	12311.01.25	R\$ 16.496,67	10%	10	R\$ 123,73	R\$ 247,45	19,05%	R\$ 294,59	COTAÇÃO			
15	Lavadora extratora para carpete (Ref. Tennant Lavadora 1240, tanque expansível 38 litros)	1	12311.01.25	R\$ 8.620,71	10%	10	R\$ 64,66	R\$ 64,66	19,05%	R\$ 76,97	COTAÇÃO			
16	Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref. SKY VAP MAX)	8	12311.01.25	R\$ 1.521,63	10%	10	R\$ 11,41	R\$ 91,30	19,05%	R\$ 108,69	COTAÇÃO			
17	Limpadora extratora para carpete (Ref. Eletrolux Extracar 5002 Pro)	2	12311.01.25	R\$ 2.706,77	10%	10	R\$ 20,30	R\$ 40,60	19,05%	R\$ 48,34	COTAÇÃO			
18	Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma)	4	12311.01.25	R\$ 6.500,00	10%	10	R\$ 48,75	R\$ 195,00	19,05%	R\$ 232,15	COTAÇÃO			
19	Mangote flutuante 2"x25 metros (Ref. Jacuzzi)	8	12311.01.25	R\$ 766,15	10%	10	R\$ 5,75	R\$ 45,97	19,05%	R\$ 54,73	COTAÇÃO			
20	Mini-kit limpa-vidros combinado (referência Braslimp), com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis. Ref. Braslimp	11	12311.01.25	R\$ 202,93	10%	10	R\$ 1,52	R\$ 16,74	19,05%	R\$ 19,93	COTAÇÃO			
21	Odorizador automático para sanitários, com refis e pilhas (ref. Columbus Brasil)	18	12311.01.25	R\$ 115,64	10%	10	R\$ 0,87	R\$ 15,61	19,05%	R\$ 18,59	COTAÇÃO			
22	Odorizador de dispersão por gravidade para mictórios (ref. Columbus Brasil)	22	12311.01.25	R\$ 15,86	10%	10	R\$ 0,12	R\$ 2,62	19,05%	R\$ 3,12	COTAÇÃO			
23	Varredora coletrora para estacionamento (Ref. Eureka Picobello 151 ou Karcher T500)	2	12311.01.25	R\$ 4.650,00	10%	10	R\$ 34,88	R\$ 69,75	19,05%	R\$ 83,04	COTAÇÃO			

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
				0,424116	R\$ 1.647,49	42,41%	R\$ 698,73	19,05%	R\$ 831,83
			K1	K2	K3	K4			
		0,85	1	0,8	1				
		K5	K6	K7	K8				
		1	0,6	0,5	1,1				
		K9	K10	K11	RESULTADO				
* a descrição de cada coeficiente segue abaixo			1,5	0,9	1,4	0,424116			

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 1.647,49
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 831,83
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 2.479,32
		SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL R\$ 14.875,90

MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉDIA CONSUMO MENSAL	QUANT SEMESTRAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA	
1		Áqua sanitária	210	1.260	Litro	R\$ 1,06	R\$ 1.335,60	19,05%	R\$ 1.590,03	Cotação		
2		Álcool gel teor 70% para assepsia das mãos (ref. Prolink)	90	540	Refil	R\$ 12,00	R\$ 6.480,00	19,05%	R\$ 7.714,44	Cotação		
3		Cera Impermeabilizante Acrílico (ref. Traffic, fabric. Johnson Diversey)	30	180	Galão 5 litros	R\$ 72,53	R\$ 13.055,40	19,05%	R\$ 15.542,45	Cotação		
4		Cloro Granulado, balde de 10 kg	12	72	Balde 10 kg	R\$ 74,00	R\$ 5.328,00	19,05%	R\$ 6.342,98	Cotação		
5		Desinfetante líquido neutro (referência Vero Plus, diluição 1/100)	25	150	Galão 5 litros	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50	19,05%	R\$ 4.291,16	Cotação		
6		Desodorizante (referência Bom Ar) - frasco 750 ml	30	180	Frasco 750 ml	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00	19,05%	R\$ 3.214,35	Cotação		
7		Detergente líquido neutro (referência Vero Plus, diluição 1/100)	25	150	Galão 5 litros	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00	19,05%	R\$ 2.410,76	Cotação		
8		Disco p/ Polidora High Speed, polidor, para retirada de marcas, de fibra natural , ref. 3M - pelo de porco – restaurador	25	150	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	19,05%	R\$ 5.000,10	Cotação		
9		Disco para enceradeira restaurador para mármore diamante ref. 3M, cor roxo - 410 mm	10	60	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	19,05%	R\$ 3.214,35	Cotação		
10		Disco para enceradeira restaurador para mármore ref. 3M, cor roxo - 410 mm	4	24	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	19,05%	R\$ 1.371,46	Cotação		
11		Disco para enceradeira restaurador para mármore ref. 3M, cor roxo - 510 mm	4	24	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00	19,05%	R\$ 3.371,50	Cotação		
12		Disco Removível para enceradeira, 410mm, preto, verde, branco, amarelo, e vermelho, ref. 3M	45	270	Unidade	R\$ 20,68	R\$ 5.583,60	19,05%	R\$ 6.647,28	Cotação		
13		Disco Removível para enceradeira, 510mm, preto, verde, branco, amarelo, e vermelho, ref. 3M	15	90	Unidade	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00	19,05%	R\$ 14.464,58	Cotação		
14		Escova de Nylon Multifuso Manual, 13 x 6,5 cm, fibras de aproximadamente 2,5 cm	20	120	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 240,00	19,05%	R\$ 285,72	Cotação		
15		Espónia de Aço 60g (ref. Bombril, Assolan) Pct. 08	38	228	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 310,08	19,05%	R\$ 369,15	Cotação		
16		Espónja Dupla Face, ref. 3M	140	840	Unidade	R\$ 0,37	R\$ 310,80	19,05%	R\$ 370,01	Cotação		
17		Fita dupla face espumada para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m	12	72	Rolo	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00	19,05%	R\$ 2.142,90	Cotação		
18		Flanela em Peça, 40x60 cm, ref. Copa Limpa	80	480	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 936,00	19,05%	R\$ 1.114,31	Cotação		
19		Limpa carpete (referência Briosol 1/20)	20	120	Litro	R\$ 15,02	R\$ 1.802,40	19,05%	R\$ 2.145,76	Cotação		
20		Limpa Vidro (Ref. Start)	60	360	Frasco 500 ml	R\$ 4,49	R\$ 1.614,60	19,05%	R\$ 1.922,18	Cotação		
21		Limpador Multi-Usos diluível 1/20 (Ref. Ajax Fresh)	180	1.080	Frasco 500ml	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	19,05%	R\$ 2.571,48	Cotação		
22		Limpador para superfície Inox em Spray à base de óleo mineral e emulsão de silicone (ref. 3M)	10	60	Frasco 500 ml	R\$ 8,50	R\$ 510,00	19,05%	R\$ 607,16	Cotação		
23		Lustra Móveis (Ref. Worker)	150	900	Frasco 250 ml	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00	19,05%	R\$ 4.071,51	Cotação		
24		Papel higiênico interfolhado (referência Inovata), caixa com 12.000 folhas, folha dupla - tamanho 21,6 x 11,0 cm	130	780	Caixa 12.000 fls.	R\$ 91,49	R\$ 71.362,20	19,05%	R\$ 84.956,70	Cotação		
25		Papel toalha interfolhado (referência Inovata), caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm	800	4.800	Caixa 2.400 fls.	R\$ 48,00	R\$ 230.400,00	19,05%	R\$ 274.291,20	Cotação		
26		Removedor para piso impermeabilizado, ref. Jato da Johnson Diversey	25	150	Galão 5 litros	R\$ 39,02	R\$ 5.853,00	19,05%	R\$ 6.968,00	Cotação		
27		Restaurador p/ piso Impermeabilizado (Sistema Metalic 100 UHS, diluível 1/8 até 1/20, fabric. Indeba)	7	42	Galão 5 litros	R\$ 91,00	R\$ 3.822,00	19,05%	R\$ 4.550,09	Cotação		
28		Sabão de Coco, ref. fabric. Minuano , 100g	40	240	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 216,00	19,05%	R\$ 257,15	Cotação		
29		Sabão em pó	5	30	Caixa 1kg	R\$ 5,84	R\$ 175,20	19,05%	R\$ 208,58	Cotação		
30		Sabonete líquido Nobla 5 litros ref. Johnson Diversey	40	240	Galão 5 litros	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	19,05%	R\$ 4.285,80	Cotação		
31		Saco de pano para Limpeza, tamanho 1,00 x 0,60 m	170	1.020	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 2.652,00	19,05%	R\$ 3.157,21	Cotação		
32		Saco plástico azul para lixo 100 litros	7000	42.000	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00	19,05%	R\$ 10.500,21	Cotação		
33		Saco plástico azul para lixo 40 litros	3000	18.000	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00	19,05%	R\$ 6.642,99	Cotação		
34		Saco plástico preto para lixo 100 litros	9000	54.000	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 31.320,00	19,05%	R\$ 37.286,46	Cotação		
35		Saco plástico preto para lixo 40 litros	7000	42.000	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 14.280,00	19,05%	R\$ 17.000,34	Cotação		
36		Saco plástico vermelho para lixo 100 litros	7000	42.000	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 26.040,00	19,05%	R\$ 31.000,62	Cotação		
37		Saco plástico vermelho para lixo 40 litros	3000	18.000	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 900,00	19,05%	R\$ 1.071,45	Cotação		
38		Álcool líquido com teor ativo 70% para desinfecção	180	1.080	Litro	R\$ 5,47	R\$ 5.907,60	19,05%	R\$ 7.033,00	Cotação		
										SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 96.664,23	
										SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL	R\$ 579.985,39	

MATERIAIS DE CONSUMO PERMANENTE NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA CONSUMO MENSAL	QTDE. SEMESTRAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Balde de plástico capacidade 12 litros			90	Unidade	R\$ 9,53	R\$ 857,43	19,05%	R\$ 1.020,77	Cotação	
2		Balde de plástico capacidade 60 litros			1	Unidade	R\$ 39,33	R\$ 39,33	19,05%	R\$ 46,83	Cotação	
3		Conjunto completo mop úmido de microfibra, reservatório para líquidos com ejeção na manopla do cabo (ref. Rubbermaid ou similar)			9	Unidade	R\$ 128,35	R\$ 1.155,17	19,05%	R\$ 1.375,23	Cotação	
4		Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabo, suporte e fibra) ref. Bralimpia ST304 e FP262			15	Unidade	R\$ 105,73	R\$ 1.585,92	19,05%	R\$ 1.888,04	Cotação	
5		Conjunto completo para Mop pó, com amarração (cabo, armação e cabeleira) - ref Mop seco Euro CJ 60E			15	Unidade	R\$ 88,67	R\$ 1.330,04	19,05%	R\$ 1.583,41	Cotação	
6		Dispenser para álcool gel			15	Unidade	R\$ 28,09	R\$ 421,37	19,05%	R\$ 501,64	Cotação	
7		Espátula de aço com cabo de madeira 4" 101x185mm cabo amarelo fabricação MAX Ferramentas			7	Unidade	R\$ 5,81	R\$ 40,67	19,05%	R\$ 48,42	Cotação	
8		Extensão com carretel 2x2,5mm2 x 50,00 m- suporte com carretel injetado em polipropileno com diâmetro de 290 mm com 3 tomadas universais.			13	Unidade	R\$ 412,39	R\$ 5.361,08	19,05%	R\$ 6.382,37	Cotação	
9		Extensão Elétrica anti-chamas 4x 6 mm ²			100	Metro	R\$ 19,35	R\$ 1.934,80	19,05%	R\$ 2.303,38	SICRO3 (M3242)	
10		Mangueria Top cristal Ø3/4" x 50 m PVC flexivel, camada em poliéster trançado , para pressões de 6 bar ref. Tramontina Mult Pá p/ Lixo Plástica com cabo longo 90 cm ref. 15300 maca ref.			8	Unidade	R\$ 210,44	R\$ 1.683,53	19,05%	R\$ 2.004,24	Cotação	
11		Pá p/ Lixo Plástica com cabo longo 90 cm ref. 15300 maca ref. Tomki, São Bernardo, Madetec			40	Unidade	R\$ 6,14	R\$ 245,56	19,05%	R\$ 292,34	Cotação	
12		Placa de sinalização			25	Unidade	R\$ 32,15	R\$ 803,78	19,05%	R\$ 956,89	Cotação	
13		Rodo 40cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50 cm Marcas ref. Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim			40	Unidade	R\$ 27,78	R\$ 1.111,32	19,05%	R\$ 1.323,03	Cotação	
14		Rodo 60cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50m Marcas ref. Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim			25	Unidade	R\$ 31,75	R\$ 793,80	19,05%	R\$ 945,02	Cotação	
15		Rodo 90cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50m Marcas ref. Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim			21	Unidade	R\$ 39,52	R\$ 829,82	19,05%	R\$ 987,89	Cotação	
16		Saco descartável para aspirador doméstico pequeno Ref. Eletrolux Silent Prof ou karcher 12003 ou Leo da Soteco			2	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 15,32	19,05%	R\$ 18,23	Cotação	
17		Saco descartável para aspirador industrial água e pó Ref. Karcher A2104 ou Eletrolux GT 3000 Pro			8	Unidade	R\$ 22,74	R\$ 181,89	19,05%	R\$ 216,54	Cotação	
18		Suporte para papel higiênico (referência Santher)			259	Unidade	R\$ 32,04	R\$ 8.298,10	19,05%	R\$ 9.878,89	Cotação	
19		Suporte para papel toalha (referência Santher)			150	Unidade	R\$ 82,98	R\$ 12.446,70	19,05%	R\$ 14.817,80	Cotação	
20		Suporte para saboneteira (referência Santher)			168	Unidade	R\$ 38,94	R\$ 6.542,09	19,05%	R\$ 7.788,36	Cotação	
21		Vassoura de pelo 40 cm			42	Unidade	R\$ 13,62	R\$ 572,12	19,05%	R\$ 681,11	Cotação	
22		Vassoura de pelo 60 cm			31	Unidade	R\$ 32,17	R\$ 997,12	19,05%	R\$ 1.187,07	Cotação	
23		Vassoura para vaso sanitário			45	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 187,43	19,05%	R\$ 223,13	Cotação	
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$										9.411,77		
SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL R\$										56.470,63		

SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - SOB DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT SEMESTRAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Serviços de desinsetização e desratização em uma área de 58.367,55 m ²	2	aplicações	R\$ 56.762,44	R\$ 113.524,88	19,05%	R\$ 135.151,37	Cotação	
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>									<u>R\$ 22.525,23</u>	
<u>SOMATÓRIO TOTAL SEMESTRAL</u>									<u>R\$ 135.151,37</u>	

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / ANO	HORAS / MÊS	% NOTURNA
7 Servente masculino	192	16,00	22,5%
8 Servente feminino	192	16,00	22,5%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
7 Servente masculino	52,50	60,00	18,29	220
8 Servente feminino	52,50	60,00	18,29	220

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
7 Servente masculino	R\$ 2.014,32	R\$ 9,16	R\$ 2,06
8 Servente feminino	R\$ 2.014,32	R\$ 9,16	R\$ 2,06

BRESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SUB DEMANDA		PREÇO MENSAL	
TOTAL MENSAL		TOTAL SEMESTRAL	
7 Servente masculino		R\$ 37,67	
8 Servente feminino		R\$ 37,67	
		<u>TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 75,34</u>
		<u>TOTAL SEMESTRAL</u>	<u>R\$ 452,04</u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

TOTAIS MENSAL	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL		
ENCARGOS SOCIAIS	53,43%	R\$	40,25
BDI	28,59%	R\$	33,05
	<u>TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$</u>	<u>73,30</u>
	<u>TOTAL SEMESTRAL</u>	<u>R\$</u>	<u>439,82</u>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)

TOTais MEnSAIS	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL